

**PROCESSO
SELETIVO
UNIFICADO 2023.2**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



**ANEXO VI - ISENÇÃO TOTAL DA TAXA DO
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

EDITAL P R A E N° 06/2023

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA**

AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023
EDITAL N.º 06/2023
ISENÇÃO TOTAL DA TAXA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

Olá,

No Anexo VI ao **Edital N.º 06/2023** convidamos você a conhecer a **Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário**. Aqui você encontrará as informações necessárias para realizar sua inscrição.

Algumas perguntas básicas antes de você seguir para sua inscrição:

Qual o objetivo da Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário?

A Isenção Total tem a finalidade de garantir gratuidade e acesso a três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) fornecidas pelo Restaurante Universitário. Destina-se aos estudantes de cursos presenciais de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica no campus de Fortaleza.

Quem pode solicitar a Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário?

Os Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial do Campus Fortaleza da UFC que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, nas seguintes situações:

- Estudantes que necessitam de alimentação (Café, Almoço ou jantar) e tem dificuldades financeiras para o pagamento da taxa de acesso.

O benefício é concedido SOMENTE para estudantes que residem na Região

Metropolitana de Fortaleza, nos seguintes municípios: Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.

Quem já é isento, precisa pedir de novo?

Não é necessário. Se você já é isento, fique tranquilo. Sua alimentação está garantida, se você cumprir os requisitos de manutenção e renovação.

E para quem já tem a **Isenção Parcial** e gostaria de trocar para a **Total** (residente na Região Metropolitana, exceto em Fortaleza), o que terá que fazer?

Você deverá participar do processo seletivo normalmente e seu pedido será analisado!

Atenção!

1. Estudantes residentes e domiciliados em Fortaleza não poderão solicitar este benefício, mesmo que residam de aluguel em virtude do curso de graduação.
2. Estudantes residentes e domiciliados fora da Região Metropolitana de Fortaleza também não poderão solicitar este benefício.

Para estes dois casos, a isenção indicada é a Isenção Parcial da Taxa do Restaurante Universitário, veja em Anexo VII ao [Edital 06/2023/PRAE/UFC](#).

Agora veja o que você encontrará neste Anexo:

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Conheça os critérios de seleção para a Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário

TEMPO DE DURAÇÃO DA ISENÇÃO TOTAL DA TAXA DO RESTAURANTE

UNIVERSITÁRIO

DOCUMENTAÇÃO

RESULTADO

Resultado preliminar: Com possibilidade de entrar com recurso.

Resultado final: Sem possibilidade de entrar com recurso.

RECURSO

Se for indeferido, há algo que eu ainda posso fazer?

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

O que é mesmo deferimento e indeferimento?

São causas de indeferimento:

MANUTENÇÃO

RENOVAÇÃO

O que é renovar a permanência no benefício?

INTERRUPÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Conheça os critérios de seleção para a Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário

1. Ter situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada mediante análise da equipe técnica da PRAE;

A comprovação será feita, mediante entrega da documentação solicitada neste edital, bem como de outros documentos que eventualmente venham a ser solicitados pelas equipes técnicas de assistência estudantil.

Vamos entender:

Vulnerabilidade socioeconômica: Entende-se por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles que possuem renda familiar por pessoa de até 1,5 salário mínimo tendo como referência o salário mínimo vigente, incluindo outras questões como problemas de saúde, questões familiares, dificuldade de moradia, de transporte, etc.

Esta vulnerabilidade adotada pela Assistência Estudantil da UFC está em conformidade ao que é estabelecida pelo [Decreto nº 7.234/2010](#), referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES ;

2. Estar matriculado(a) em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, em curso de graduação presencial da UFC, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula;

Mas se você não conseguir se matricular na carga mínima exigida (256h/aula)?

Veja bem!

Deve fazer uma justificativa própria escrita, explicando os motivos da matrícula em

carga horária inferior à exigida.

Esta justificativa será analisada pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

3. Comprovar residência em município da Região Metropolitana, diferente de Fortaleza.

TEMPO DE DURAÇÃO DA ISENÇÃO TOTAL DA TAXA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

A Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário será concedida ao estudante até a conclusão do seu curso, desde que o discente isento mantenha vínculo ativo com a universidade, realize a renovação no prazo previsto e tenha aproveitamento acadêmico satisfatório. Mesmo que altere matrícula ou curso de graduação.

Não é demais lembrar que: se você já é isento, não precisa solicitar novamente. Sua alimentação está garantida, basta cumprir os requisitos de [manutenção](#) e [renovação](#).

O benefício pode ser acumulado com qualquer outro auxílio ou bolsa que o estudante faça jus, desde que possua finalidade diversa à segurança alimentar assegurada pelo Restaurante Universitário.

DOCUMENTAÇÃO

Consulte a documentação comum a todos os benefícios clicando no [Edital 06/2023/PRAE/UFC](#).

Para solicitar este benefício o estudante deverá, cadastrar interesse escolhendo o anúncio específico e responder a questão sobre a condicionalidade para concorrer à Isenção Total do Restaurante Universitário.

Será necessário ainda anexar a documentação específica a este requisito para

concorrer à Isenção Total do Restaurante Universitário.

A documentação específica será o comprovante de endereço do núcleo Familiar.

Da condição de inscrição

O estudante deverá declarar ser residente e domiciliado em um dos seguintes municípios: Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi, conforme documentação comprobatória apresentada no Formulário Socioeconômico - informação prestada digitalmente, no momento da inscrição no benefício.

RESULTADO

O resultado será divulgado no sítio da PRAE e no dos Campi do interior, conforme termos do [Edital 06/2023/PRAE/UFC](#) e cronograma previsto no [Anexo I](#).

Vamos entender:

Resultado preliminar: Com possibilidade de entrar com recurso.

Resultado final: Sem possibilidade de entrar com recurso.

RECURSO

Se for indeferido, há algo que eu ainda posso fazer?

Sim. Se você for indeferido no resultado preliminar, poderá interpor recurso.

Interpor Recurso é entrar com pedido de nova análise do resultado.

Mas, veja bem:

Você deverá conhecer o motivo do seu indeferimento e regularizar a situação no recurso.

No Portal do Discente você poderá verificar o motivo detalhado do seu indeferimento e entrar com recurso. Ao entrar com recurso no Portal do Discente você poderá corrigir, incluir e atualizar documentos bem como o formulário socioeconômico.

Persista! A interposição de recurso é seu direito!

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

O que é mesmo deferimento e indeferimento?

Deferimento é usado para dizer que uma situação foi aceita ou aprovada. Assim, o resultado é deferido.

Indeferimento é usado para dizer que uma situação não foi aceita, ou seja, foi reprovada. Assim, o resultado é indeferido.

São causas de indeferimento:

1. Não atender aos critérios estabelecidos no [Edital 06/2023/PRAE/UFC](#) e neste Anexo;
2. Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta por pessoa familiar estabelecida neste Anexo;
3. Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida no [Edital 06/2023/PRAE/UFC](#);
4. Ter matrícula cancelada enquanto estiver em curso este processo seletivo, conforme cronograma disposto pelo [Anexo I](#) ao [Edital 06/2023/PRAE/UFC](#).

MANUTENÇÃO

Critérios de manutenção:

1. Semestralmente, o estudante deverá matricular-se na carga horária específica exigida pela grade curricular do respectivo curso e obter aprovação, de forma a concluir o curso no tempo padrão posto pela Pró-reitoria de Graduação.
2. Nos casos em que houver reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas (baixo rendimento) por semestre, o estudante será encaminhado para acompanhamento multiprofissional e terá sua permanência no benefício vinculada a este acompanhamento.
3. Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o estudante poderá ser desligado do benefício.
4. Nos casos de rendimento nulo, o estudante poderá ser desligado do benefício.
5. Nos casos de trancamento total, o estudante será desligado do benefício.
6. O aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para contagem de carga horária integralizada no semestre.
7. Disciplinas de férias não serão incluídas no cálculo semestral referente ao rendimento do aluno, apenas serão computadas para a integralização da matrícula para o semestre posterior.
8. Em período a ser divulgado pela Prae, o estudante deverá realizar renovação, por meio de edital publicado.

RENOVAÇÃO

O que é renovar a permanência no benefício?

É quando for preciso atualizar a documentação incluída no [SIGAA/Portal do Discente/Formulário Socioeconômico](#), conforme calendário previsto em edital, a ocorrer de acordo com cronograma de cada campus.

Para anotar!

Em período a ser divulgado pela Prae será realizada nova análise socioeconômica pela equipe técnica. O processo se dará por meio do Formulário socioeconômico, disponível no [SIGAA/Portal do discente](#).

A renovação da Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário ocorrerá por meio da comprovação de continuidade da situação de vulnerabilidade do discente, bem como do bom aproveitamento acadêmico semestral.

INTERRUPÇÃO

- Por solicitação do estudante beneficiado;
- Por fraude das informações fornecidas pelo beneficiário na fase de concessão e por infração, devidamente apurada, aos editais de concessão, ou a regulamentos de manutenção desse benefício;
- Pela conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula e solicitação de matrícula institucional pelo estudante beneficiado, durante o período de vigência do benefício;
- Por não atender às regras de permanência deste Anexo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A PRAE e os Campi do interior reservam-se ao direito de, excepcionalmente, conceder a Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário em prazos distintos aos previamente estabelecidos, através de demanda espontânea, mediante avaliação da equipe de assistentes sociais da PRAE Fortaleza bem como equipes técnicas de assistência estudantil dos campi do interior.
- O ato de inscrição pressupõe que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- Os solicitantes da Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário deverão indicar, no momento de sua inscrição no SIGAA, uma conta corrente ativa, da qual seja titular.
- Mesmo que este benefício não envolva recebimento de valor em dinheiro, é obrigatório a indicação de conta bancária no [SIGAA](#) para que possa ser feito o cadastro no sistema do Restaurante Universitário.
- Para incluir ou atualizar Dados Bancários, o discente deverá: Acessar [SIGAA](#), depois Portal do Discente e ir em Meus Dados Pessoais. Em Dados do Discente, inserir seus dados bancários, marcar o espaço para declarar suas informações e clicar em Confirmar.

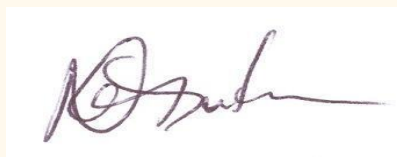
Para anotar!

- São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente (VEDADA a indicação de conta poupança, de

conta salário e de conta conjunta) e número da operação da conta (esse último, somente para contas da Caixa Econômica Federal).

- Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.
- É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações deste Anexo no sítio da PRAE.
- Não poderão ser candidatos a este benefício, estudantes cujas normativas de programas de convênio a que fazem parte estejam em desacordo à condição de vulnerabilidade socioeconômica prevista pelo PNAES.
- Este Anexo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- Os casos omissos neste anexo serão analisados e gerenciados pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

Fortaleza (CE), 01 de agosto de 2023.



Profª Dra. Nadja Gilheuca da Silva Dutra Montenegro
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da UFC